

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2014.

(Da Senhora Marinha Raupp)

Requer a inclusão, na Ordem do Dia do Plenário, do Projeto de Lei nº 4.385/1994, que dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 'que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência à inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 4.385, de 1994, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe que a farmácia, a drogaria e o ervanário terão obrigatoriedade de assistência de técnico responsável, sendo, na farmácia, o farmacêutico e na drogaria ou ervanário, o farmacêutico, o oficial de farmácia, o auxiliar de farmácia ou o prático de farmácia, desde que comprovem formação profissional ou tempo de atividade profissional.

O Projeto de Lei nº 4.385, de 1994 está pronta para pauta no plenário desta casa, desde 2011, dessa forma requeiro a Vossa Excelência a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2014.

MARINHA Raupp
Deputada Federal- Rondônia